

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ R\$ 17.600,00

 CAMILA
SARTORI
VELLOSO
ABREU
22/03/2022 18:31

1 - Item identificador da demanda no PAAC

PAAC: item 04005 do PAAC 2022 - SECOM

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social – SECOM

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social – SECOM

3 - Objeto e sua especificação

Resumo do objeto:

Prorrogação de contrato de serviço de gerenciamento de **e-mail marketing**, prestado por meio da disponibilização de plataforma própria da empresa contratada, através da **internet**, com fornecimento de, no mínimo, 1 (um) **login** de acesso à ferramenta para execução e gestão de campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, com franquia mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) **e-mails**, totalizando 300.000 (trezentos mil) **e-mails** por ano, a ser utilizada sob demanda da SECOM. Para o serviço, são requeridas arquitetura e infraestrutura que garantam alto desempenho e capacidade para disparo de até 5.000 (cinco mil) mensagens de uma campanha do TRT-SC em um prazo de até 5 (cinco) horas.

Especificação detalhada do objeto:

a) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a.1) O serviço de gerenciamento de **e-mail marketing** deverá ser prestado por meio da disponibilização de plataforma própria da contratada, através da **Internet**, para que a Contratante possa enviar campanhas por e-mail e acompanhar os resultados em tempo real, sem necessidade de instalação de qualquer **software** nas instalações do TRT-SC;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- a.2) A contratação abrange plano ANUAL de envio, com franquia mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) **e-mails** por mês, totalizando 300.000 (trezentos mil) **e-mails** por ano, a ser utilizada sob demanda da Contratante;
- a.3) A Contratada deverá fornecer no mínimo 1 (um) login de acesso à ferramenta para execução e gestão de campanhas de **e-mail marketing**;
- a.4) A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho e capacidade para disparo de até 5.000 (cinco mil) mensagens de uma campanha do TRT-SC em um prazo de até 5 (cinco) horas;
- a.5) A Contratada deverá contar com infraestrutura exclusiva de alto desempenho para envio por meio de IPs dedicados;
- a.6) As mensagens enviadas não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionada automaticamente pela empresa Contratante no conteúdo da mensagem gerada pelo TRT-SC, contendo identificação da empresa Contratante ou da solução tecnológica utilizada;
- a.7) A ferramenta deverá apresentar interface amigável e intuitiva que permita a operação de todas as funcionalidades pelos usuários da Contratante;
- a.8) A conexão dos usuários deverá ser através de acesso pela **Internet**, com autenticação;
- a.9) A ferramenta deverá apresentar editor **online** com interface intuitiva para customização de leiautes e mensagens, por meio da formatação e inserção de imagens e **links**, bem como disponibilizar **templates** prontos para envio de mensagens, com diversas opções de leiautes, divididos por categorias, contendo, no mínimo: eventos, datas comemorativas, **newsletters**, **e-commerce** e comunicados, entre outros;
- a.10) Além dos **templates** padrão disponibilizados, a Contratante deverá criar 1 (um) **template** personalizado/exclusivo, seguindo as orientações da Contratada, para o envio de **newsletter**;
- a.11) A ferramenta deverá apresentar a possibilidade de importação de mensagens pré-formatadas em HTML contendo texto, imagens e **links**;
- a.12) A ferramenta deverá oferecer funcionalidades para criação do cadastro de **e-mails** através de exportação/importação de dados (**upload** de arquivo em XLS), bem como a atualização por meio da própria interface;
- a.13) A ferramenta deverá possibilitar a criação de listas de destinatários com, pelo menos, 10.000 (dez mil) **e-mails**;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

a.14) A ferramenta deverá possibilitar o envio segmentado por meio de filtros e combinações de listas;

a.15) A ferramenta deverá possibilitar o agendamento e reagendamento de disparos de campanhas por data e horário;

a.16) A ferramenta deverá possibilitar o controle automático de envios e a geração de relatórios, por categoria, contendo, no mínimo, as seguintes:

- **E-mails** na fila: apresenta o total de **e-mails** ainda não entregues e o percentual destes em relação ao total de **e-mails** para os quais a peça será enviada;
- Tempo de envio: informa o tempo total, a data e o horário de finalização de cada envio;
- **E-mails** enviados: total de **e-mails** (entregues e não entregues) enviados até o momento;
- **E-mails** entregues: total de **e-mails** enviados pelo sistema e recebidos pelos cadastros (considera os **e-mails** lidos e não lidos);
- **E-mails** não entregues: total de **e-mails** enviados pelo sistema e não recebidos pelos cadastros, dividido por categoria, contendo, no mínimo, as seguintes: **E-mail** inexistente; Domínio inexistente; Caixa postal cheia; Falha de conexão; Reporte de **spam**;
- Total de aberturas;
- Total de cliques;
- Tempo de visualização;
- Aberturas/visualizações: total de visualizações realizadas em todos os **e-mails** enviados, considerando que um mesmo **e-mail** possa ser visualizado mais de uma vez por um mesmo cadastro, devendo fornecer, então, a quantidade de visualizações por destinatário;
- Cliques por **e-mails** entregues: total de cliques sobre os **links** dos **e-mails** entregues;
- **E-mails** lidos: total de cliques sobre os **links** dos **e-mails** lidos;
- **Links** mais clicados;
- **Opt-out** (solicitações de descadastro);

a.17) A ferramenta deverá possibilitar o reenvio de campanhas, bem como o reenvio parcial de lotes para endereços que apresentaram erros temporários dentre os listados acima;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- a.18) A ferramenta deverá possibilitar visualização alternativa, por meio da inserção automática de um *link* no topo das mensagens para o caso de o destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente, com as mesmas personalizações e contabilizações suportadas pela mensagem de **e-mail marketing** original;
- a.19) A plataforma deve permitir monitoramento em tempo de real das especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, bem como a comparação de resultados entre campanhas;
- a.20) A plataforma deve permitir a geração de relatório para controle da quantidade de mensagens utilizadas no período, saldos e créditos;
- a.21) A Contratada deverá aquiescer com a formalização de Termo de Confidencialidade, para proteger os dados de e-mails da Contratante e relatórios gerados, vedando-se sua comercialização e ou cessão a terceiros, durante ou após encerrado o contrato, o qual presumir-se-á aceito pela Contratada a partir da assinatura do contrato;
- a.22) A Contratada deverá operar o serviço observando as boas práticas do **E-mail Marketing** e as políticas AntiSpam;
- a.23) A Contratada deverá efetuar o controle de inclusão dos IPs de envio e do domínio do TRT-SC em **BlackLists** de endereços;
- a.24) O serviço de envio deve contemplar configurações DKIM e/ou SPF, devendo a contratada oferecer suporte técnico para auxiliar essas configurações;
- a.25) A Contratante poderá, a seu critério, fornecer domínio alternativo para o envio das mensagens de **e-mail marketing**, diferente de **@trt12.jus.br**;
- a.26) A ferramenta deverá oferecer a possibilidade de utilizar um **e-mail** de resposta, para o qual os contatos podem enviar dúvidas, diferente do **e-mail** de remetente;
- a.27) A Contratada deverá oferecer o suporte para que as unidades técnicas da Contratante, em conjunto com a área técnica da Contratada, efetuam todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento do serviço.

b) TREINAMENTO:

- b.1) A Contratada deverá fornecer treinamento básico a pelo menos 2 (dois) servidores da Secretaria de Comunicação Social da Contratante, de forma virtual (**on line**) ou por telefone, sobre

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

utilização da ferramenta e obtenção dos melhores resultados, realizando inclusive simulação de envio e extração de relatórios e gráficos;

b.2) A Contratada também deverá fornecer manual de utilização do serviço que contenha as orientações de utilização do sistema, representado por material didático em Português-Brasil.

c) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

c.1) A Contratada deverá possuir canais de atendimento por telefone, **chat** e/ou **e-mail**, a fim de resolver dúvidas ou obter orientações sobre a utilização do sistema;

c.2) As solicitações feitas pela Contratante para manutenção, correção de falhas, esclarecimento de dúvidas ou recebimento de orientações deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

c.3) O atendimento deverá estar disponível, no mínimo, em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h);

c.4) A Contratada deverá solucionar quaisquer falhas técnicas na aplicação, que sejam de sua responsabilidade, restabelecendo integralmente o funcionamento dos serviços em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

c.5) A Contratada deverá realizar manutenções preferencialmente fora do horário comercial, e comunicá-las ao TRT-SC com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

c.6) O ambiente da plataforma do serviço deverá contar com os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- Armazenamento dos dados estatísticos e de gestão gerados pelo uso do serviço em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis durante o período de vigência do contrato;
- Realização de **backup** diário de todos os dados (mensagens formatadas para envio, listas de destinatários, dados estatísticos, etc.), para serem usados para recuperação do ambiente em caso de desastre;
- Em caso de desastre, a recuperação dos itens informados no item 6.7.2 deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

c.7) O serviço de **E-mail Marketing** deverá ser contínuo e disponível 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com SLA mensal superior a 95%.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Níveis de Qualidade Esperados

- Serviço disponível durante o período de contratação.
- Serviço em estado operacional 24 horas por dia;

4 - Justificativa

A Secretaria de Comunicação Social deste Tribunal vem realizando atividades cada vez mais complexas no intuito de aproximar o judiciário trabalhista catarinense de seus jurisdicionados. Neste sentido, aprimoramento de ferramentas e gestão eficiente da informação têm sido pauta constante no trabalho realizado.

Matérias jornalísticas com temas jurídicos ou de gestão, campanhas institucionais do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho, nos níveis regional e nacional, artigos dos magistrados, troca de informações internas sobre ilustrações e imagens, dentre outros, são recorrentes nas mensagens eletrônicas no cotidiano desta Secretaria.

O serviço requisitado serve como instrumento para melhoria da comunicação institucional, por meio do gerenciamento dos **e-mails**, com a possibilidade de obter informações sobre o alcance dos comunicados e as preferências do público alvo, que são os contatos da rede, compostos por magistrados e servidores, ativos e inativos, advogados, procuradores públicos, imprensa regional e nacional, entrevistados, representantes de federações e sindicatos, professores, fornecedores da área e outros.

O gerenciamento atual é feito pelo aplicativo Gmail, do Google, adotado por decisão da Administração do Tribunal, mas que não possui o nível desejado e que precisa ser totalmente monitorado pelos servidores.

Relação com os objetivos estratégicos do Tribunal:

O Poder Judiciário estabeleceu em novembro de 2020 a Revisão da Estratégia Nacional 2021-2026, propondo 11 metas nacionais a serem alcançadas no período.

A meta nacional nº 9 pretende integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário, de forma a realizar ações voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Em seu Objetivo 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura - Construir infra estruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação -, mais especificamente na meta 9,c, a Agenda preconiza “Aumentar significativamente o acesso às tecnologias e comunicações e se empenhar para procurar ao máximo oferecer acesso universal e a preços acessíveis à internet nos países menos desenvolvidos até 2020

Em seu ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, especificamente na sua meta 16.6, espera “Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.”

Tudo concorre para as práticas com ferramental moderno, limpo e que torne mais eficientes as tarefas realizadas nas instituições.

Riscos:

1. Ausência de empresa interessada em prestar o serviço.
2. Frustração na contratação em virtude da falta de documentação.
3. Mudança no padrão tecnológico ou obsolescência do meio de comunicação utilizado.

5 - Forma da contratação

A compra direta é a forma mais adequada ao caso, porque a dispensa de licitação está prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em situações em que o valor dos serviços e compras estejam no limite de R\$ 17.600,00.

6 - Sustentabilidade

A presente contratação estabelece vínculos de sustentabilidade com as diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho no que tange à:

- a) produtos de nenhum ou baixo impacto ambiental;
- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos;
- c) Preferência para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010).

7 – Critério de seleção do fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

O critério de seleção é o menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto.

8 – Obrigações das partes

Obrigações da contratada (empresa):

A Contratada se obriga a:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- b.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- b.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- c) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações exigidas, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- f) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- g) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis indicados para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço contratado;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 – Gestão e Fiscalização

A representante da instituição para realizar a gestão da obrigação contratual será a servidora **CAMILA SARTORI VELLOSO ABREU**, Diretora da Secretaria de Comunicação Social – SECOM, matrícula 3418.

À gestora do contrato caberá:

- a) gerir a execução do presente contrato, de modo a averiguar os resultados alcançados, os recursos empregados, a adequação dos recursos empregados à rotina de execução estabelecida; se possível, a satisfação do público usuário;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura;
- d) informar à contratada e à Administração as eventuais irregularidades e/ou baixa qualidade do serviço apresentado, além das possíveis soluções para sua regularização;
- e) firmar termo de recebimento definitivo do contrato, conforme modelo apresentado neste projeto básico, quando do encerramento da obrigação, nos termos da Portaria PRESI nº 078/2017.

A servidora designada para atuar como fiscal do contrato é **DANIELE PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3807, Assistente-Chefe do NUCLA.

À fiscal do contrato caberá:

- a) Auxiliar a gestora quanto às suas atribuições;
- b) Firmar termo provisório do contrato, conforme modelo apresentado neste projeto básico, nos termos da Portaria PRESI nº 078/2017.
- c) Deverá reportar-se à gestora sobre as eventuais inoperâncias na execução do referido serviço.

Gestora: Camila Sartori Velloso Abreu

Matrícula: 3418

Lotação: SECOM

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Fiscal: Daniele Priscila R. de Oliveira

Matrícula: 3807



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Lotação: NUCLA/SECOM
E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Fiscal Substituto: Simone Dalcin
Matrícula: 3136
Lotação: NUCLA/SECOM
E-mail: simone.dalcin@trt12.jus.br

10 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

1 - Recebimento Provisório:

- Dar-se-á com a comprovação da qualidade do serviço, com o acesso solicitado ao serviço disponibilizado;

2 - Recebimento Definitivo:

- Expedido pela gestora do contrato atestando a satisfação do serviço
- Após o recebimento da Nota Fiscal remetida, via **e-mail** ou pessoalmente, pela empresa contratada, será certificada a prestação dos serviços pelo responsável no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou por servidor delegado, nos termos do art. 3º, § 5º da Portaria PRESI 243/2010, com efeito para autorizar a liquidação e pagamento;
- Por último, encaminhamento da Nota Fiscal para o Núcleo de Liquidação da Despesa – NULAD para o pagamento.

3 - Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

- Verificação da nota fiscal emitida pela empresa contratada quanto aos elementos necessários ao efetivo pagamento.

11 – Condições de pagamento

O prazo para pagamento é de até 5 dias úteis após o recebimento definitivo. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.”

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

12 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1 - Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei no 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

11 - Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei no 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei no 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei no 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 5% (cinco por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei no 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei no 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei no 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º - A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei no 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

A inexecução total e a parcial do contrato fulcradas nos inc. I a XVIII do art. 78 ensejam a sua rescisão, que pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou amigável,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

conforme os inc. I e II do art. 79, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80, todos da Lei no 8.666/93.

§ 1º – A rescisão poderá, ainda, ocorrer por conveniência da Administração, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea "h" da cláusula doze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei no 8.666/1993.

13 - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secretaria Administrativa, no portal do TRT-SC. Foram incluídas no rol das obrigações da empresa contratada aquelas que constam deste Projeto Básico, em seu item 8 - "Obrigação das partes".

Foram encaminhados e-mails solicitando orçamento para oito empresas: Templateria Ltda, atual empresa que presta o serviço, Dinamize, MediaPost, All In, SendPulse, Resultados Digitais, Mail Biz e AB Mail. Em anexo, uma minuta do termo de contato, sem as informações específicas do ato administrativo, de forma a tomarem conhecimento do objeto, das obrigações e das penalidades pertinentes.

A empresa Templateria não respondeu o email e não retornou as diversas tentativas de contato, por ligação e WhatsApp. A empresa Resultados Digitais não respondeu o e-mail. A empresa All In informou que não está participando de licitações no momento e a Mail Biz que só atende pedidos de maior volume. As empresas SendPulse, Dinamize, MediaPost e AB Mail responderam na forma proposta pelo Tribunal.

Os e-mails encaminhados para cotação de preços estão juntados a este Proad.

14 – Análise dos orçamentos

Após o recebimento dos orçamentos das empresas elencadas, ficaram estabelecidos os seguintes valores:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

14 – Análise dos orçamentos

ITEM	
DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Contratação de serviço de gerenciamento de <i>e-mail marketing</i> , prestado por meio da disponibilização de plataforma própria da empresa contratada, através da <i>internet</i> , com fornecimento de, no mínimo, 1 (um) <i>login</i> de acesso à ferramenta para execução e gestão de campanhas, pelo período de 12 (doze) meses, com franquia mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) <i>e-mails</i> , totalizando 300.000 (trezentos mil) <i>e-mails</i> por ano, a ser utilizada sob demanda da SECOM.
QUANTIDADE	1 plano anual
EMPRESA	PREÇO TOTAL
Send Pulse	R\$ 5.951,23
Dinamize	R\$ 9.000,00
Media Post	R\$ 3.751,56
AB Mail	R\$ 5.100,00

Quatro empresas apresentaram orçamento nos moldes do solicitado pelo Tribunal: Send Pulse, Dinamize, Media Post e AB Mail.

A SendPulse, a Dinamize e a AB Mail, no entanto, declararam não se enquadrar como micro ou empresas de pequeno porte.

A Media Post, além do preço mais baixo, declarou tratar-se de uma ME/EPP.

Estão anexas a este Proad as certidões de regularidade da empresa apontada como possível vencedora.

15 – Recursos orçamentários

De acordo com o plano de contas do Tribunal, o lançamento dar-se-á na conta **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA - 02.131.0033.2191.0042 – Outros serviços de terceiros – PJ – 3390.39** – no importe de R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais), a serem confirmados pela Direção Geral da Secretaria, por ocasião da Conformidade de Gestão.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12^a REGIÃO

Programa de trabalho: PTRES 168106 - Programa de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

Item do PAAC 2022: 04005

16 – Informações complementares

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Direção da SECOM, com **Camila Sartori Velloso Abreu**, no horário das 12:00 às 19:00 horas, por intermédio do telefone (48) 99114-7284 e/ou e-mail secom@trt12.jus.br.

17 – Responsável pela elaboração do projeto básico

Nome da responsável pela elaboração do projeto básico: **Camila Sartori Velloso Abreu**, matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social - SECOM

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Data: 22 de março de 2022.